RESOLUÇÃO Nº 11 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências. "

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam criadas vagas de cargos públicos que integrarão o Anexo I-B e Anexo I-C do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no Anexo II-A e Anexo II-B da mesma norma, conforme **PLANILHAS I e II** desta Resolução.

Art. 2º Ficam ampliadas as vagas de cargo público do ANEXO I-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme **PLANILHA III** da presente Resolução.

Art. 3º Ficam criadas vagas de cargos públicos que integrarão o Anexo I-D do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no Anexo II-C da mesma norma, conforme **PLANILHA IV** da presente Resolução.

Art. 4º Ficam criadas as referências dos cargos públicos constantes do ANEXO I-A e ANEXO I-B do contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme **PLANILHA V** desta Resolução.

Art. 5º Ficam alteradas as referências dos cargos públicos constantes do ANEXO I-A e ANEXO I-B do contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme **PLANILHA VI** desta Resolução.

Art. 6º Fica extinto o cargo público do Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme **PLANILHA VII** da presente Resolução.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de sua ratificação pelas Câmaras Legislativas da maioria dos entes consorciados, conforme disposto no artigo 12-A da Lei Federal n° 11.107/2005.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Pariquera-Açu (SP), 07 de outubro de 2026

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito de Miracatu – SP

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

PLANILHA I

(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS CRIADAS – ANEXO I-B)

CARGO	REQUISITOS	REF.	C.H	VAGAS CRIADAS	TOTAL
Diretor de Obras e Serviços	Nível Superior e experiência comprovada de 02 anos na Administração Pública.	28	40	01	01
Coordenador de Enfermagem do Núcleo Interno de Regulação – NIR	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem-COREN; experiência comprovada em regulação em saúde, Núcleo Interno de Regulação, gestão de leitos ou fluxo hospitalar. Desejável pós-graduação ou capacitação em Regulação em Saúde, Gestão Hospitalar, Gestão de Leitos.	25	40	01	01
Supervisor Noturno	Nível Superior em Enfermagem e Experiência de 02 anos na Administração Pública.	24	40	02	02
Coordenador de Obras e Serviços - HRLB	Formação Superior e experiência comprovada na Administração Pública.	25	40	01	01
Coordenador do COREME - HRLB	Ensino superior em andamento ou concluído, preferencialmente em Gestão Hospitalar, Administração, Educação ou área correlata; Experiência comprovada mínima de cinco anos em rotinas administrativas de COREME, Residência Médica, Ensino em saúde ou gestão hospitalar ou Experiência de 5 anos na preparação de instituições e programas para avaliações regulatórias.	23	40	01	01

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS CRIADAS – ANEXO I-C)

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	VAGAS CRIADAS	TOTAL
Médico Regulador do Núcleo Interno de Regulação - NIR	Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM; experiência em regulação em saúde ou experiência assistencial em hospitais de médio ou grande porte.	08	24	08	08

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

PLANILHA II

(ATRIBUIÇÕES – ANEXO II-A)

MÉDICO REGULADOR DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR

Realizar e responder tecnicamente pelas regulações médicas internas e externas da unidade, referentes às diferentes especialidades e linhas de cuidado, em articulação com as equipes assistenciais e serviços de referência; Avaliar as solicitações de internação, transferência, referência e contra referência, considerando quadro clínico, gravidade, perfil assistencial, recursos disponíveis e capacidade instalada; Realizar a interlocução médico-regulatória com as Centrais de Regulação, serviços solicitantes, serviços de referência e especialidades médicas do hospital; Avaliar e definir, tecnicamente, o aceite, direcionamento, prioridade ou necessidade de transferência dos pacientes submetidos à regulação; Conduzir e acompanhar as solicitações de transferência intra-hospitalar e extra-hospitalar, inclusive quando houver necessidade de recursos ou especialidades não disponíveis na unidade; Articular com as especialidades médicas internas a avaliação das demandas reguladas e a definição do melhor recurso assistencial; Acompanhar as pendências e respostas nos sistemas oficiais de regulação, adotando as tratativas necessárias para continuidade do fluxo assistencial; Participar da definição e atualização dos protocolos e fluxos de regulação, internação, transferência e acesso às especialidades; Manter os registros das decisões médico-regulatórias e comunicar à Coordenação do NIR e à Direção Técnica situações que interfiram no acesso, fluxo ou segurança assistencial.

(ATRIBUIÇÕES – ANEXO II-B)

DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Síntese dos Deveres: Dirigir, planejar, gerenciar e fiscalizar as políticas, contratos e operações das seções de Obras e Manutenção, Tecnologia (Engenharia Clínica), Limpeza e Higienização, Lavanderia Hospitalar e Frota (Transportes) no âmbito do CONSAÚDE.

Atribuições Detalhadas:

Planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras civis, reformas, ampliações e a manutenção predial preventiva e corretiva das instalações e edificações do Consórcio;

Gerenciar a seção de Tecnologia (Engenharia Clínica), garantindo a manutenção, calibração, segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos médicos e hospitalares; Dirigir e normatizar os serviços de Limpeza e Higienização e da Lavanderia Hospitalar, estabelecendo fluxos, protocolos de processamento de roupas e desinfecção de ambientes, garantindo o abastecimento das unidades assistenciais; Gerenciar a seção de Frota de veículos, supervisionando a manutenção, conservação, regularidade documental e a logística de transportes de pacientes, insumos e servidores; Elaborar e aprovar projetos básicos, termos de referência, memoriais descritivos e orçamentos para a contratação de obras, serviços e aquisição de insumos referentes às seções sob sua responsabilidade; Atuar como gestor macro e fiscalizar a execução dos contratos administrativos terceirizados vinculados às áreas de infraestrutura, limpeza, lavanderia, tecnologia e frota; Acompanhar a regularidade das unidades junto a órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais), providenciando as adequações físicas e tecnológicas necessárias; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Superintendência ou Presidência.

COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR

Coordenar as atividades do Núcleo Interno de Regulação – NIR e os processos de gestão de leitos e fluxos assistenciais; Articular o NIR com as unidades assistenciais, Direção Técnica, Centrais de Regulação e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde; Monitorar a ocupação, disponibilidade, movimentação e giro dos leitos hospitalares; Acompanhar os processos de internação, transferência, alta e desospitalização, identificando entraves ao fluxo assistencial; Monitorar indicadores relacionados à regulação, utilização dos leitos, permanência hospitalar e acesso aos serviços; Propor e acompanhar estratégias para otimização da capacidade instalada e melhoria dos fluxos internos e externos; Coordenar e orientar a equipe do NIR, assegurando o cumprimento dos protocolos e fluxos institucionais; Subsidiar a Direção com informações gerenciais relativas à regulação e gestão do acesso.

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

SUPERVISOR NOTURNO

Supervisionar e acompanhar o funcionamento global do hospital durante o período noturno, atuando como referência institucional para articulação e encaminhamento das demandas assistenciais, administrativas, operacionais e de apoio; acompanhar as condições de funcionamento dos setores, identificando intercorrências, riscos, necessidades de pessoal, materiais, equipamentos, infraestrutura e demais recursos indispensáveis à continuidade dos serviços; promover a integração entre equipes médicas, de enfermagem, multiprofissionais, administrativas e serviços de apoio, facilitando a comunicação e a resolução das demandas do plantão; atuar na organização e priorização das necessidades emergenciais, acionando os responsáveis e serviços competentes sempre que necessário; acompanhar situações de maior complexidade assistencial, superlotação, necessidade de remanejamento de pacientes, indisponibilidade de leitos, transferências e demais situações que impactem o fluxo hospitalar; apoiar a organização e o remanejamento de recursos humanos diante de ausências, intercorrências ou necessidades excepcionais, em articulação com as chefias responsáveis; acompanhar a disponibilidade e o adequado funcionamento de materiais, medicamentos, equipamentos, sistemas, serviços de diagnóstico, farmácia, laboratório, manutenção, segurança, transporte, higienização, serviço social e demais áreas de suporte; intermediar situações de conflito ou dificuldades operacionais entre setores, profissionais, pacientes e acompanhantes, buscando solução dentro de sua competência; identificar e comunicar situações relacionadas à segurança do paciente, riscos institucionais, não conformidades e eventos relevantes, contribuindo para a adoção de medidas imediatas, corretivas e preventivas; garantir que situações que ultrapassem sua competência sejam prontamente encaminhadas aos gestores e responsáveis de plantão ou sobreaviso; registrar e comunicar à Diretoria e às chefias competentes as intercorrências relevantes, providências adotadas, pendências e situações de risco ocorridas no período noturno; acompanhar a passagem de informações entre os turnos, assegurando a continuidade das providências e o adequado funcionamento dos serviços; zelar pelo cumprimento das normas, protocolos, fluxos, rotinas e diretrizes institucionais; colaborar com ações de qualidade, segurança do paciente, controle de infecção, educação permanente e melhoria dos processos institucionais; atuar como elo entre os diversos setores do hospital e a gestão durante o período noturno; executar outras atividades correlatas à supervisão geral do hospital, conforme necessidade do serviço e determinação da Diretoria.

COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS - HRLB

Síntese dos Deveres: Coordenar e supervisionar a execução diária e operacional dos serviços de apoio, infraestrutura e logística interna, especificamente nas dependências do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), em alinhamento com as diretrizes da Diretoria de Obras e Serviços.

Atribuições Detalhadas:

Coordenar a execução in loco das atividades diárias das equipes de limpeza, higienização hospitalar, lavanderia, rouparia e manutenção rotineira no âmbito do HRLB; Organizar e monitorar as escalas de trabalho, dimensionamento de pessoal e a distribuição de tarefas dos servidores lotados nas seções operacionais do hospital; Inspecionar regularmente as instalações físicas do HRLB, identificando necessidades de reparos prediais ou consertos em equipamentos médicos, reportando-os e articulando as soluções junto à Diretoria de Obras e Serviços; Controlar o fluxo, a distribuição e o uso racional de insumos, materiais de limpeza, EPIs e saneantes pelas equipes de apoio do hospital; Acompanhar o cumprimento das rotinas do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e do controle de vetores e pragas nas dependências da unidade; Prestar suporte operacional imediato às coordenações médicas e de enfermagem do HRLB quanto à liberação de leitos (higiene) e suprimento de enxoval; Desempenhar outras atividades operacionais delegadas pela Diretoria de Obras e Serviços, Diretoria do HRLB e Superintendência.

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

COORDENADOR DO COREME - HRLB

Coordenar administrativamente o funcionamento da COREME e dos Programas de Residência Médica da instituição; assessorar a Diretoria, o Coordenador, o Vice-Coordenador e os Supervisores dos PRMs em matérias administrativas, regulatórias e institucionais; planejar e acompanhar os processos de credenciamento institucional, autorização, reconhecimento, renovação, ampliação de vagas e avaliação dos programas; gerenciar prazos, diligências, comunicações e demandas provenientes da CNRM, CEREM e Ministério da Educação; organizar reuniões da COREME, incluindo convocação, pauta, atas, controle das deliberações e acompanhamento das providências; elaborar minutas de ofícios, portarias, relatórios, atas, comunicados, declarações, termos, regulamentos, manuais e instrumentos administrativos; manter organizado e atualizado o arquivo físico e digital da COREME, preservando o histórico documental dos programas; apoiar a elaboração e a revisão de Regimento Interno, Projetos Pedagógicos, PCPs, matrizes operacionais, POPs, escalas, cronogramas e instrumentos de avaliação; coordenar administrativamente matrículas, prontuários acadêmicos, férias, afastamentos, reposições, estágios, avaliações, promoções e conclusão dos médicos residentes; monitorar frequência, carga horária, avaliações e demais registros, encaminhando inconsistências ao Coordenador e aos Supervisores responsáveis; apoiar a atualização dos sistemas oficiais da Residência Médica, mediante autorização institucional, atribuição formal e credenciais individuais; organizar os processos seletivos para ingresso nos Programas de Residência Médica, em articulação com a banca e os setores responsáveis; preparar e conferir documentos e evidências para visitas de avaliação da CNRM/MEC; gerenciar a comunicação administrativa com residentes, preceptores, supervisores, instituições conveniadas e setores internos; articular demandas com Recursos Humanos, Jurídico, Financeiro, Tecnologia da Informação, Comunicação, Assistência e Diretoria; elaborar e acompanhar indicadores de desempenho, planos de ação, cronogramas, mapas de risco e relatórios gerenciais; apoiar a formalização e o acompanhamento de convênios e cenários externos de prática; garantir tratamento adequado das informações pessoais, acadêmicas e disciplinares, observando o sigilo institucional e a LGPD; propor melhorias de processos e medidas preventivas para assegurar conformidade, continuidade e qualidade da Residência Médica; executar outras atividades gerenciais relacionadas à Residência Médica, conforme determinação da Diretoria e da Coordenação da COREME.

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

PLANILHA III

(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS AMPLIADAS ANEXO I-B)

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Coordenador de Enfermagem da UTI Adulto	40	25	01	01	02

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

PLANILHA IV

(QUADRO DE PESSOAL – FUNÇÃO INSTITUÍDA – ANEXO I-D)

CARGO	REQUISITOS	REF	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Chefe de Seção de Psicologia	Graduação em Psicologia, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP, em situação regular; Experiência profissional na área de Psicologia, preferencialmente em ambiente hospitalar ou na área da saúde.	FC	01	01

CARGO	REQUISITOS	REF	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Chefe de Seção de Assistência Social	Graduação em Serviço Social, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, em situação regular; Experiência profissional na área de Serviço Social, preferencialmente em ambiente hospitalar ou na área da saúde.	FC	01	01

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

(ATRIBUIÇÕES – ANEXO II-C)

CHEFE DE SEÇÃO DE PSICOLOGIA

Coordenar e supervisionar tecnicamente o Serviço de Psicologia da instituição, assegurando sua organização e adequado funcionamento. Planejar, organizar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela equipe de Psicologia, considerando as necessidades institucionais e assistenciais. Supervisionar tecnicamente os Psicólogos, promovendo orientação, acompanhamento e discussão dos processos de trabalho, resguardada a autonomia técnica e profissional de cada integrante da equipe. Organizar e acompanhar a distribuição das demandas, escalas, plantões, férias e demais atividades relacionadas à organização do trabalho da equipe, em articulação com os setores responsáveis pela gestão de pessoas. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas, projetos**,** protocolos, fluxos e rotinas relacionados à atuação da Psicologia no ambiente hospitalar. Promover reuniões técnicas e de equipe para planejamento das atividades, discussão dos processos de trabalho, alinhamento institucional e aprimoramento da assistência psicológica. Acompanhar e avaliar os processos de trabalho e os resultados das ações desenvolvidas pelo Serviço de Psicologia, utilizando indicadores e registros que contribuam para o planejamento e aperfeiçoamento do serviço. Elaborar relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos referentes às atividades do Serviço de Psicologia, subsidiando a gestão institucional. Identificar necessidades de capacitação e educação permanente da equipe, propondo e acompanhando ações de aprimoramento profissional. Representar tecnicamente o Serviço de Psicologia perante a Direção, setores institucionais, comissões, grupos de trabalho e demais instâncias relacionadas à área. Promover a articulação do Serviço de Psicologia com as demais áreas assistenciais e administrativas da instituição, fortalecendo o trabalho multiprofissional. Apoiar a construção, revisão e aperfeiçoamento dos fluxos institucionais relacionados à atuação da Psicologia, especialmente aqueles que envolvam acolhimento, acompanhamento psicológico, comunicação com familiares, alta hospitalar, continuidade do cuidado e encaminhamentos para a rede**.** Promover a articulação do Serviço de Psicologia com a rede de saúde, atenção psicossocial e demais políticas públicas, quando necessária à continuidade do cuidado dos usuários. Acompanhar demandas institucionais de maior complexidade relacionadas à Psicologia, promovendo, quando necessário, a articulação com os demais profissionais e setores envolvidos, sem prejuízo da autonomia técnica dos profissionais responsáveis pelos atendimentos. Identificar necessidades de recursos humanos, materiais, tecnológicos e estruturais para o adequado funcionamento do Serviço de Psicologia e encaminhá-las à gestão competente. Zelar pelo cumprimento da legislação profissional, do Código de Ética Profissional do Psicólogo e das normas e resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP e do Conselho Regional de Psicologia – CRP. Acompanhar e propor medidas relacionadas às condições éticas e técnicas de trabalho dos Psicólogos, incluindo privacidade, sigilo profissional, condições adequadas de atendimento e organização dos espaços destinados à atuação psicológica. Zelar pela adequada guarda, organização e proteção dos documentos psicológicos e registros profissionais**,** observadas as normas do Sistema Conselhos de Psicologia, a legislação aplicável e os princípios de sigilo e proteção das informações. Prestar assessoria técnica à Direção e aos demais setores em matérias relacionadas à Psicologia. Propor medidas de melhoria dos processos de trabalho da Psicologia, visando à qualificação da assistência, à humanização do atendimento e à integração entre os serviços. Participar de ações institucionais relacionadas à humanização, segurança do paciente, cuidado integral e atenção às necessidades psicológicas dos usuários e familiares, dentro das competências da Psicologia. Apoiar a elaboração e implementação de ações destinadas à saúde mental e ao bem-estar dos pacientes, familiares e, quando

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

pertinente, das equipes, observadas as atribuições e os limites de atuação profissional. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza da Chefia de Psicologia, observadas as competências profissionais previstas na legislação e nas normativas do Sistema Conselhos de Psicologia.

CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenar e supervisionar tecnicamente o Serviço Social da instituição, assegurando sua organização e adequado funcionamento. Planejar, organizar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela equipe de Serviço Social, considerando as necessidades institucionais e assistenciais. Supervisionar tecnicamente os Assistentes Sociais, promovendo orientação, acompanhamento e discussão dos processos de trabalho**,** resguardada a autonomia técnica e profissional de cada integrante da equipe. Organizar e acompanhar a distribuição das demandas, escalas, plantões, férias e demais atividades relacionadas à organização do trabalho da equipe, em articulação com os setores responsáveis pela gestão de pessoas. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas, projetos, protocolos, fluxos e rotinas relacionados à atuação do Serviço Social. Promover reuniões técnicas e de equipe para planejamento das atividades, discussão dos processos de trabalho, alinhamento institucional e aprimoramento da assistência. Acompanhar e avaliar os processos de trabalho e os resultados das ações desenvolvidas pelo Serviço Social, utilizando indicadores e registros que contribuam para o planejamento e aperfeiçoamento do serviço. Elaborar relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos referentes às atividades do Serviço Social, subsidiando a gestão institucional. Identificar necessidades de capacitação e educação permanente da equipe, propondo e acompanhando ações de aprimoramento profissional. Representar tecnicamente o Serviço Social perante a Direção, setores institucionais, comissões, grupos de trabalho e demais instâncias relacionadas à área. Promover a articulação do Serviço Social com as demais áreas assistenciais e administrativas da instituição, fortalecendo o trabalho multiprofissional. Coordenar e fortalecer os fluxos de articulação do Serviço Social com a rede de saúde, assistência social, proteção social e demais políticas públicas, conforme as necessidades dos usuários. Apoiar a construção, revisão e aperfeiçoamento dos fluxos institucionais relacionados à atuação do Serviço Social, especialmente aqueles referentes à alta responsável, continuidade do cuidado, encaminhamentos e garantia de direitos**.** Acompanhar demandas institucionais de maior complexidade relacionadas ao Serviço Social, promovendo, quando necessário, a articulação com os demais profissionais e setores envolvidos, sem prejuízo da autonomia técnica dos profissionais responsáveis pelos atendimentos. Identificar necessidades de recursos humanos, materiais, tecnológicos e estruturais para o adequado funcionamento do Serviço Social e encaminhá-las à gestão competente. Zelar pelo cumprimento da legislação profissional, do Código de Ética e das normativas do conjunto CFESS/CRESS. Acompanhar e propor medidas relacionadas às condições éticas e técnicas de trabalho dos Assistentes Sociais, incluindo privacidade, acessibilidade, sigilo profissional e condições adequadas para realização dos atendimentos. Zelar pela adequada guarda, organização e proteção dos documentos técnicos e técnico-sigilosos produzidos pelo Serviço Social, observadas as normas profissionais e a legislação aplicável. Prestar assessoria técnica à Direção e aos demais setores em matérias relacionadas ao Serviço Social. Propor medidas de melhoria dos processos de trabalho do Serviço Social, visando à qualificação da assistência e à integração entre os serviços. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza da Chefia do Serviço Social, observadas as competências profissionais previstas na legislação e nas normativas do conjunto CFESS/CRESS.

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

PLANILHA V

(QUADRO DE PESSOAL – CRIAÇÃO DE REFERÊNCIA – ANEXO I-A e I-B)

CARGO	C.H	REF	VAGAS	TOTAL
Diretor de Enfermagem	40	27-A	01	01
Diretor de Serviços Técnicos Auxiliares	40	27-A	01	01
Técnico de Laboratório	36	10-A	28	28
Técnico em Segurança do Trabalho	40	10-A	04	04

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

PLANILHA VI

(QUADRO DE PESSOAL – ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA – ANEXO I-A)

CARGO	REF
Analista Contábil	15
Procurador Jurídico	27
Técnico de Gesso	10
Técnico de Laboratório	10 A
Técnico em Farmácia	08
Técnico em Radiologia Médica	08
Técnico em Segurança do Trabalho	10 A

(QUADRO DE PESSOAL – ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA – ANEXO I-B)

CARGO	REF
Assessor Jurídico	27
Coord. da Seção de Lab. de Analises Clinicas	25
Coord. das Unidades Ambulatoriais	25
Coord. de Enferm. Agend/Internações	25
Coord. de Enferm. CC e CME	25
Coord. de Enfermagem da Oncologia	25
Coord. de Enferm. da UTI Adulto	25
Coord. de Enferm. da UTIN e UCINCO	25
Coord. de Enferm. de Internação	25
Coord. de Enferm. do Pronto Socorro	25
Coord. de Enferm. Materno Infantil	25
Coord. de Seção de Nutrição e Dietética	25
Coord. do Núcleo e Qualidade Hospitalar	25
Coordenador de Educação Permanente	25
Diretor de Enfermagem - HRLB	27 A
Diretor de Serviços Técnicos Auxiliares - HRLB	27 A
Diretor do CEFOR	26
Diretor Téc. de Lab. Reg. de Anal. Clinicas	26
Diretor Téc. do Compl. Amb. Reg-CAR	26

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

PLANILHA VII

(QUADRO DE PESSOAL – EXTINÇÃO DE CARGO – ANEXO I-B)

CARGO	REF	VAGAS EXTINTAS
DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	26	01

ANEXO II-A

CONSAÚDE

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS REFERENTES AOS ANEXOS I-A e I-B

REF.	VALOR
10 A	R$ 2.235,56
27 A	R$ 11.450,82

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

Exposição de Motivos referente ao Artigo 1º desta Resolução:

1 – DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS – 40 Horas:

Considerando a expansão das atividades do CONSAÚDE, o aumento da complexidade tecnológica dos equipamentos hospitalares e a necessidade imperiosa de modernizar a gestão predial, faz-se necessária a criação do cargo de Diretor de Obras e Serviços. Esta alteração institucionaliza e concentra, de forma estratégica, a responsabilidade técnica sobre obras civis, reformas, engenharia clínica (tecnologia), manutenção predial, além da gestão das seções de limpeza, lavanderia e frota de veículos. O novo desenho organizacional confere respaldo técnico e fiscalização rigorosa aos contratos de infraestrutura, permitindo que o Diretor atue diretamente no planejamento macro, na elaboração de projetos básicos e termos de referência, e na conformidade das unidades com as normativas dos órgãos fiscalizadores e de controle, garantindo a eficiência e a economicidade dos recursos públicos empregados.

2 – COORDENADOR DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR:

A criação do cargo de Coordenador do Núcleo Interno de Regulação (NIR) decorre de imperativo legal e regulatório estabelecido pela Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, normatizada pelo Ministério da Saúde, notadamente pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017. A legislação federal exige a estruturação do NIR nos estabelecimentos hospitalares de média e alta complexidade integrantes do SUS. A instituição desta coordenação destina-se a operacionalizar o gerenciamento de leitos, a regulação dos fluxos de internação, altas e transferências, além da integração direta com a Central de Regulação Regional. Trata-se de uma função estratégica indispensável para otimizar a taxa de ocupação hospitalar, reduzir o tempo de internação e assegurar o cumprimento das diretrizes de acesso regulado e humanizado aos serviços públicos de saúde.

3 – SUPERVISOR NOTURNO:

A proposta de criação do cargo de Supervisor Noturno atende a determinações e diretrizes regulatórias e sanitárias referentes à segurança do paciente, gestão de riscos e continuidade da assistência em ambiente hospitalar, em conformidade com normativas da ANVISA e órgãos de fiscalização profissional. Diante da natureza ininterrupta (24 horas/dia, 7 dias/semana) das atividades Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, a existência de supervisão administrativa e operacional no período noturno é indispensável. A presença do Supervisor Noturno garante a governança *in loco*, a pronta resolução de intercorrências operacionais e logísticas, a gestão imediata de fluxos de urgência/emergência e a coordenação das equipes de apoio durante a noite, assegurando a manutenção ininterrupta dos padrões assistenciais e de segurança da instituição.

4 – COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – HRLB – 40 horas:

A proposta de criação do cargo de Coordenador de Serviços Administrativos - HRLB surge da necessidade premente de descentralizar a execução diária e tática dos serviços de apoio nas dependências do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB). Com a assunção de demandas mais amplas e estratégicas pela Diretoria de Obras e Serviços, torna-se essencial contar com uma coordenação operacional dedicada exclusivamente ao HRLB. Este profissional atuará diretamente na unidade, supervisionando o dia a dia, dimensionando as escalas de trabalho e controlando a execução das rotinas de higienização hospitalar,

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

lavanderia, rouparia, gestão de resíduos, controle de pragas e zeladoria. A atuação dedicada de um Coordenador garantirá a pronta resposta necessária às urgências operacionais de um hospital de alta complexidade e rotatividade de leitos, assegurando a continuidade ininterrupta do cuidado, o abastecimento seguro das equipes assistenciais e o alinhamento total com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Obras e Serviços.

5 – COORDENADOR DA COREME - HRLB:

A criação do cargo de Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB) fundamenta-se na implantação dos Programas de Residência Médica na unidade hospitalar, constituindo exigência legal expressa da Lei Federal nº 6.932/1981, do Decreto Federal nº 80.281/1977 e das Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC). A nomeação do Coordenador é condição *sine qua non* imposta pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Saúde para o credenciamento e funcionamento regular das residências médicas na instituição. A este gestor caberá coordenar o planejamento acadêmico-pedagógico, supervisionar os preceptores e residentes, garantir o cumprimento dos programas de treinamento e zelar pela excelência técnica, ética e científica da formação médica no hospital.

6 – MÉDICO REGULADOR DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR:

A criação do cargo de Médico Regulador do Núcleo Interno de Regulação (NIR) atende estritamente às diretrizes da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e às normativas do Conselho Federal de Medicina (CFM), que estabelecem a obrigatoriedade da regulação médica nas decisões sobre gestão de leitos e fluxos assistenciais. Diferentemente da coordenação administrativa e operacional do núcleo, a função do Médico Regulador exige juízo de valor estritamente clínico e conhecimento técnico especializado para autorizar, priorizar e ordenar as internações, transferências, altas e a ocupação dos leitos de retaguarda e UTIs. Este profissional atua como o elo técnico essencial entre a equipe assistencial do hospital, o Núcleo Interno e as Centrais de Regulação Externa como o CROSS/SP, assegurando a aplicação correta dos protocolos clínicos, a triagem com base na gravidade do paciente, a redução do tempo médio de permanência indevida e a garantia do acesso equânime, ético e transparente aos recursos hospitalares.

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

Exposição de Motivos referente ao Artigo 2º desta Resolução:

1- AMPLIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA UTI ADULTO:

A proposta de ampliação do quantitativo do cargo de Coordenador de Enfermagem da UTI Adulto fundamenta-se na expansão da capacidade assistencial da Unidade de Terapia Intensiva com a abertura de 10 (dez) novos leitos de UTI Adulto, somando-se aos 20 (vinte) leitos já existentes na instituição. A necessidade de acréscimo desta função de coordenação decorre precipuamente da disjunção física e arquitetônica das instalações: enquanto os 20 leitos atuais operam no prédio principal/antigo, os 10 novos leitos estão alocados em estrutura física distinta, situada no novo prédio anexo. Tratando-se de assistência de alta complexidade a pacientes críticos, a separação geográfica entre os blocos impossibilita que um único profissional exerça a supervisão técnica e operacional direta e simultânea em ambas as áreas sem prejuízo à qualidade e à segurança do paciente. A ampliação do cargo assegura o rigoroso cumprimento das exigências sanitárias e regulatórias da ANVISA (RDC nº 7/2010) e do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) quanto à obrigatoriedade de liderança técnica dedicada em Unidades de Terapia Intensiva. A presença de uma coordenação específica para o novo anexo garantirá o gerenciamento contínuo das equipes de enfermagem no local, a aplicação rigorosa dos protocolos de prevenção de infecções relativas a cuidados intensivos, o dimensionamento adequado das escalas e a pronta resposta a intercorrências em ambiente crítico.

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

Exposição de Motivos referente ao Artigo 3º desta Resolução:

1- CHEFE DE SEÇÃO DE PSICOLOGIA

A criação da função em confiança de Chefia de Psicologia justifica-se pela necessidade de estabelecer uma referência formal para a direção, coordenação, supervisão técnica e organização do Serviço de Psicologia no âmbito hospitalar. A Psicologia integra a assistência multiprofissional e desempenha papel relevante no atendimento aos pacientes e familiares, especialmente diante dos impactos emocionais e psicológicos relacionados ao processo de adoecimento, hospitalização, tratamentos, procedimentos, mudanças na condição de saúde e preparação para a alta e continuidade do cuidado. A atuação hospitalar envolve demandas de diferentes níveis de complexidade e requer articulação permanente entre a Psicologia, as equipes médicas, de enfermagem e demais áreas assistenciais, além da integração com a rede de saúde e atenção psicossocial. Nesse contexto, torna-se necessária uma estrutura formal que possibilite o planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipe. A ausência de uma função formal de chefia técnica faz com que atividades de coordenação, planejamento, organização, supervisão e interlocução institucional sejam absorvidas pelos próprios profissionais responsáveis pela assistência direta, dificultando a adequada separação entre as atribuições técnico-assistenciais e as responsabilidades de gestão do serviço. A criação da função permitirá estabelecer uma referência técnica responsável pela organização da equipe, distribuição e acompanhamento das demandas, elaboração e aperfeiçoamento de fluxos e protocolos, acompanhamento de indicadores, articulação multiprofissional, integração com a rede externa e identificação das necessidades de recursos humanos, materiais e estruturais do setor. A função também contribuirá para o fortalecimento das condições éticas e técnicas de trabalho**,** da proteção do sigilo profissional e da adequada organização dos registros psicológicos, além de favorecer ações de educação permanente e aprimoramento dos processos de trabalho. A formalização da Chefia Técnica de Psicologia permitirá, ainda, maior integração entre o Serviço de Psicologia e a Direção, favorecendo a participação técnica da área no planejamento e aperfeiçoamento dos fluxos assistenciais e institucionais. Ressalta-se que a função de chefia terá caráter de coordenação e supervisão técnica do serviço, não implicando interferência indevida na autonomia profissional dos Psicólogos integrantes da equipe, que permanecerão responsáveis pelas avaliações, intervenções e decisões técnicas relativas aos atendimentos sob sua responsabilidade. Dessa forma, a criação da Chefia Técnica de Psicologia busca aprimorar a organização do serviço, fortalecer a atuação multiprofissional, qualificar os processos de trabalho e contribuir para a continuidade e integralidade da assistência psicológica prestada aos pacientes e seus familiares.

2- CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A criação da função em confiança de Chefia Técnica do Serviço Social justifica-se pela necessidade de estabelecer uma referência formal para a direção, coordenação, supervisão técnica e organização do Serviço Social no âmbito hospitalar. O Serviço Social integra a equipe multiprofissional e atua diante de demandas relacionadas às condições sociais dos usuários, garantia de direitos, continuidade do cuidado, alta responsável, articulação com a rede de serviços e demais situações que interferem no processo de saúde e adoecimento. A diversidade e a complexidade dessas demandas exigem planejamento, organização dos processos de trabalho, definição de fluxos e acompanhamento sistemático das atividades

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

desenvolvidas pela equipe. A ausência de uma função formal de chefia técnica faz com que atividades de coordenação, planejamento, organização, supervisão e interlocução institucional sejam absorvidas pelos próprios profissionais responsáveis pela assistência direta, dificultando a adequada separação entre as atribuições técnico-assistenciais e as responsabilidades de gestão do serviço. A criação da função permitirá estabelecer uma referência técnica responsável pela organização da equipe, distribuição e acompanhamento das demandas, elaboração e aperfeiçoamento de fluxos e protocolos, acompanhamento de indicadores, articulação multiprofissional, integração com a rede externa e identificação das necessidades de recursos humanos e estruturais do setor. A medida também contribuirá para o fortalecimento das condições éticas e técnicas para o exercício profissional, para a qualificação dos processos de trabalho e para maior integração entre o Serviço Social, a Direção e os demais setores da instituição. A criação da Chefia Técnica encontra respaldo na Lei Federal nº 8.662/1993**,** que regulamenta a profissão de Assistente Social e estabelece, entre suas atribuições privativas, a possibilidade de dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas, bem como nas normativas do conjunto CFESS/CRESS.

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

Exposição de Motivos referente aos Artigos 4º e 5º desta Resolução:

READEQUAÇÃO E MAJORAÇÃO DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORIA JURÍDICA, ANÁLISE TÉCNICA, COORDENAÇÕES E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

A proposta de majoração e readequação das referências salariais constantes dos Artigos 5º e 6º desta Resolução fundamenta-se na necessidade de correção de defasagens históricas e no alinhamento da estrutura remuneratória do CONSAÚDE com o mercado de trabalho regional e o setor público de saúde. A defasagem do padrão remuneratório em relação à iniciativa privada e a entes públicos congêneres vinha acarretando alta rotatividade (*turnover*), esvaziamento de processos seletivos e perda recorrente de profissionais altamente qualificados. Para conferir racionalidade e fundamentação técnica à readequação, as funções foram organizadas e justificadas segundo três eixos de complexidade:

1. CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORIA JURÍDICA E ANÁLISE TÉCNICA (Diretor de Enfermagem, Diretor de Serviços Técnicos Auxiliares, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico e Analista Contábil): Trata-se de cargos de alta complexidade executiva e de governança. As Diretorias respondem pelo comando estratégico e normativo de centenas de colaboradores e pela conformidade técnica perante órgãos fiscalizadores. O Procurador Jurídico, o Assessor Jurídico e o Analista Contábil representam a espinha dorsal do controle interno, da legalidade dos atos administrativos, da defesa corporativa e do equilíbrio fiscal do Consórcio. A majoração das referências salariais assegura a atratividade e a retenção de quadros técnicos capazes de mitigar riscos jurídicos, financeiros e operacionais de grande monta para a instituição.

2. CARGOS DE COORDENAÇÃO DE SEÇÕES, ASSISTÊNCIA E ENFERMAGEM (Coord. da Seção de Lab. de Análises Clínicas, Coord. das Unidades Ambulatoriais, Coord. de Enferm. Agend/Internações, Coord. de Enferm. CC e CME, Coord. de Enferm. da Oncologia, Coord. de Enferm. da UTI Adulto, Coord. de Enferm. da UTIN e UCINCO, Coord. de Enferm. de Internação, Coord. de Enferm. do Pronto Socorro, Coord. de Enferm. Materno Infantil, Coord. de Seção de Nutrição e Dietética, Coord. do Núcleo e Qualidade Hospitalar e Coordenador de Educação Permanente): Compreendem a liderança tático-operacional direta nas unidades assistenciais e de apoio do hospital. Essas coordenações são responsáveis pelo cumprimento diário das metas assistenciais, dimensionamento de escalas, biossegurança, acreditação de qualidade, treinamento continuado e aplicação rigorosa dos protocolos sanitários (ANVISA, COFEN, CFN, etc.). Tratam-se de posições de alta responsabilidade e desgaste profissional; a readequação remuneratória garante o reconhecimento financeiro compatível com o cargo de chefia, incentivando a permanência desses líderes à frente dos serviços críticos.

3. CARGOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (Técnico de Gesso, Técnico de Laboratório, Técnico em Farmácia, Técnico em Radiologia Médica e Técnico em Segurança do Trabalho): Constituem a base operacional do suporte diagnóstico, terapêutico e de biossegurança do Consórcio. A precisão dos exames laboratoriais, o manuseio de radiofármacos e equipamentos de imagem, a dispensação segura de medicamentos, o apoio ortopédico e a proteção à saúde dos trabalhadores exigem qualificação técnica apurada. A valorização salarial dessas categorias corrige distorções regionais, viabiliza o preenchimento célere de vagas em certames públicos e assegura a prestação contínua de serviços essenciais à população.

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

Exposição de Motivos referente ao Artigo 6º desta Resolução:

1 - EXTINÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

A extinção do cargo de Diretor de Serviços Administrativos justifica-se pela reestruturação organizacional e pela modernização do fluxograma do Consórcio. Com a criação das funções especializadas delineadas nesta Resolução da Diretoria de Obras e Serviços com foco estratégico-estrutural e a Coordenação de Serviços Administrativos focada no apoio tático-operacional no HRLB, as antigas atribuições generalistas do cargo ora extinto foram redistribuídas de forma mais eficiente e técnica. Dessa forma, a extinção evita o sombreamento de funções, otimiza o organograma da instituição e assegura a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão de recursos humanos do CONSAÚDE.

Pariquera-Açu (SP), 07 de outubro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito de Miracatu – SP

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A e informe o código 5D5C-1E13-8783-113A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D5C-1E13-8783-113A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 07/10/2026 15:51:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/5D5C-1E13-8783-113A